



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
OPERAÇÃO LAVA JATO – FASE 24

SR/DPF/PR
FL.: 89
RUB.: _____

## TERMO DE DECLARAÇÕES

### ELCIO PEREIRA VIEIRA:

Ao(s) 04 dia(s) do mês de março de 2016, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SÃO PAULO, em São Paulo/SP, onde se encontrava o(a) Dr(a). FELIPE EDUARDO HIDEO HAYASHI, Delegado de Polícia Federal, 1ª Classe, Matrícula nº 16.027 e JANUÁRIO PALUDO, Procurador Regional da República da 4ª Região, compareceu ELCIO PEREIRA VIEIRA, sexo masculino, nacionalidade brasileiro(a), solteiro(a), filho(a) de José Liobino Vieira e Eufrasia Maria Pereira Vieira, nascido(a) aos 25/03/1981, natural de Brumado/BA, primeiro grau completo, profissão caseiro, documento de identidade nº 35070169 SSP/SP, CPF 294.240.028-58, residente na(o) Estrada Clube da Montanha, 4891 – Bairro do Portão, Atibaia/SP, celular (11)957560296. Inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU: QUE é caseiro há aproximadamente 15 anos no sítio de Santa Bárbara, localizado na Estrada Clube da Montanha, 4891, em Atibáia/SP; QUE seu apelido é MARADONA; QUE passou a ser caseiro, inicialmente, como empregado do proprietário ADALTO EMÍLIO SANTARELI, com registro em carteira de trabalho; QUE ADALTO era o antigo proprietário do sítio Santa Bárbara; QUE na época, no ano de 2001, salvo engano, o imóvel já continha todas as edificações que hoje lá se encontram, com exceção de um “puxadinho” aos fundos da residência principal; QUE nesta época, era o único empregado e o sítio era frequentado por ADALTO e esposa, NEUZA MENDES, e os filhos do casal; QUE recebia salário, em torno, de R\$900,00 à época; QUE o declarante foi indicado, à época, para exercer tal trabalho pelo caseiro anterior de nome João Reis; QUE no final de 2010 ou início de 2011, ADALTO vendeu o sítio para FERNANDO BITTAR; QUE ADALTO anunciou, no final de 2010 a início de 2011, que estaria vendendo o sítio e acha que o fez por intermédio de uma imobiliária; QUE o motivo do interesse da venda, à época, segundo relatado por ADALTO, teria sido o fato de seus filhos terem casado e de que sua esposa preferia frequentar praias; QUE nesse processo, afirma que duas

*Elcio Pereira Vieira*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
OPERAÇÃO LAVA JATO – FASE 24

SR/DPF/PR
FL.: 90
RUB.: 10

• pessoas visitaram a propriedade, não sabendo especificar seus nomes, tiraram fotos e depois foram embora; QUE no final do ano de 2010, esteve na propriedade FERNANDO BITTAR, até então desconhecido do declarante, juntamente com sua esposa LILIAN, e JACOR BITTAR, pai de FERNANDO; QUE na época, o declarante apresentou a propriedade, seguindo orientação de ADALTO; QUE após 3 meses, aproximadamente, FERNANDO BITTAR comentou por telefone que havia adquirido a propriedade, o que também foi confirmado por ADALTO; QUE na época da compra, nenhuma outra pessoa na qualidade de sócia esteve junta com FERNANDO BITTAR para visitaç o da propriedade e negociaç o; QUE JONAS SUASSUNA n o esteve na propriedade nesta  poca em que houve a aquisiç o, sendo que posteriormente, por meio de documento de aquisiç o apresentado por FERNANDO BITTAR ao declarante, ficou sabendo que JONAS SUASSUNA constava como adquirente de uma  rea de mata, em terreno anexo ao de FERNANDO; QUE indagado se em que momento teve contato com JONAS SUASSUNA, afirmou que seis meses ap s a compra por FERNANDO, JONAS esteve com aquele no s tio, apresentando-se como amigo daquele; QUE em nenhum momento FERNANDO BITTAR disse ao declarante quais foram os motivos pelo qual havia comprado o s tio; QUE apesar disso, ap s a aquisiç o, FERNANDO passou a frequentar em torno de tr s vezes ao m s o s tio, indo com amigos, fam lia; QUE JONAS tamb m passou a frequentar o s tio de dois em dois meses; QUE FERNANDO BITTAR, desde o momento da compra, manteve o declarante como caseiro e registrou-lhe como empregado; QUE atualmente o s lrio do declarante   pouco mais de R\$ 2.000,00; QUE   pago por FERNANDO e ele paga por meio de dep sito na conta do declarante na Caixa Econ mica Federal; QUE apenas umas tr s vezes recebeu s lrio em dinheiro; QUE ap s FERNANDO BITTAR comprar o s tio, decidiu construir o "puxadinho" atr s da resid ncia principal no ano de 2011; QUE indagado sobre quem realizou a construç o, afirma que v rias pessoas trabalharam sem identificaç o e n o sabe dizer quem eram; QUE em torno de vinte pessoas trabalharam durante um m s e meio e dois meses; QUE afirma que apenas recebia as pessoas e abria o port o, sendo que trabalharam das 7h30 at   s 17h; QUE

Elaio Pereira Vieira

@



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
OPERAÇÃO LAVA JATO – FASE 24

SR/DPF/PR
FL.: 91
RUB.: _____

fazia isso sob orientação de FERNANDO BITTAR; QUE indagado se houve alguma outra reforma dentro das edificações já existentes, afirma que não; QUE o contato do declarante com FERNANDO BITTAR sempre foi por telefone ( 11-957560296 ) ou por e-mail ( [elciovieira88@gmail.com](mailto:elciovieira88@gmail.com) ); QUE de empregado permanente do imóvel, o declarante sempre foi o único, sendo que serviços de limpeza eram feitos por sua cunhada LENA, eventualmente, durante a época de ADALTO, e na época da aquisição por FERNANDO até os dias de hoje, FERNANDO encaminha uma faxineira de São Paulo antes de frequentar o sítio, mas não sabe declinar nomes; QUE FERNANDO sempre foi ao sítio utilizando um carro de passeio, mas não sabe detalhar qual veículo, assim como JONAS; QUE ex-presidente da República, LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA já esteve no sítio; QUE foram muitas as vezes que LUIZ INÁCIO esteve no sítio após 2011; QUE afirma que sempre estava "de descanso, de folga", "ele ia para o sítio do amigo"; QUE ia com os netos, filhos FÁBIO, LUIS CLÁUDIO, MARCOS, e sua esposa Dona MARISA; QUE em algumas dessas ocasiões, FERNANDO BITTAR estava presente, e em outras não; QUE nas vezes em que BITTAR não estava presente, avisa o declarante que LUIZ INÁCIO e sua família iriam se hospedar no local, e o declarante preparava o local para recebê-los; LUIZ INÁCIO nunca ligou diretamente para o declarante, mas não sabe dizer o porquê; QUE nenhum outro membro da família de LUIZ INÁCIO ligava para o declarante; QUE preparava a recepção de forma normal, como qualquer outra pessoa, limpava a piscina, deixava tudo limpo em volta, não chegando a comprar comidas ou bebidas; QUE quando ADALTO ainda era dono, não houve nenhuma visitação por parte do ex-presidente LULA ao sítio; QUE não recorda de ter havido reformas no sítio nos anos de 2009/2010, no entanto, conforme já dito, foi construído mais uma edificação com quatro quartos atrás da residência principal; QUE não sabe dizer se havia alguma empresa responsável pela obra, não sabendo afirmar detalhes sobre onde os trabalhadores dormiam; QUE essa obra foi acompanhada por FERNANDO BITTAR, apenas; QUE nunca viu os trabalhadores sendo remunerados no local das obras; QUE não se lembra se houve outras reformas nos anos de 2012/2013; QUE não houve reformas no sítio no ano de 2014; QUE indagado se houve reforma na

Elcio Pereira Vieira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
OPERAÇÃO LAVA JATO – FASE 24

SR/DPF/PR
FL.: 92
RUB.: 0

cozinha da residência principal, afirma que há dois anos a cozinha que antes era pequena, foi ampliada; QUE não sabe dizer quem fez o projeto da cozinha e quem a instalou, embora pessoas que não sabe especificar tenham estado no local e realizado a reforma; QUE essa cozinha reformada foi utilizada pela família de LUIZ INÁCIO e todas as outras pessoas que frequentavam o sítio; QUE quando LUIZ INÁCIO e sua esposa MARISA frequentavam a propriedade, sempre utilizavam o mesmo quarto, que é a suíte principal da maior residência do sítio; QUE nessa suíte, LUIZ INÁCIO e MARIA deixavam pertences pessoais, como roupas e produtos de higiene, para utilização durante suas estadas na propriedade; QUE afirma que amigos de FERNANDO BITTAR, não sabendo especificar nomes, às vezes também utilizavam a mesma suíte; QUE após LULA deixar o palácio do planalto, encaminhou mudança contendo vários pertences seus que mantinha em Brasília para serem guardados no sítio; QUE o declarante recebeu a mudança na época, não sabendo informar o motivo pelo qual os pertences foram enviados para o sítio; QUE na época, FERNANDO BITTAR nada disse sobre a mudança; QUE afirma, na realidade, que BITTAR disse que seriam enviados objetos do presidente LULA ao sítio e mandou o declarante guardá-los; QUE eram várias caixas de papelão e guardou-as em um depósito ao lado da casa ocupada pelo declarante; QUE não verificou o conteúdo das caixas; QUE outras caixas que se encontram na residência principal do sítio foram trazidas por FERNANDO BITTAR; QUE indagado sobre quem comprou os dois pedalinhos em formato de cisne que se encontram no sítio, afirma que não sabe quem os comprou; QUE indagado sobre duas capas pretas localizadas dentro do depósito com as inscrições ARTHUR e PEDRO, afirma que elas ficavam no pedalinho e as retirou porque havia helicópteros sobrevoando o sítio com imprensa; QUE os nomes são dos netos da Sra. MARISA; QUE confirma que há duas embarcações de alumínio no sítio; QUE não sabe dizer quem as comprou; QUE uma dessas embarcações tem a inscrição dos nomes "LULA E MARISA"; QUE indagado se usa uma roçadeira, afirma que sim, desde 2010 ou 2011; QUE não sabe dizer quem comprou a roçadeira e "mandaram entregar lá e eu recebi"; QUE indagado sobre mesas localizadas no sítio com as

Edio Pereira Vieira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
OPERAÇÃO LAVA JATO – FASE 24

SR/DPF/PR
FL.: 93
RUB.:

inscrições "L & M", dentre outros objetos com a menção ao nome "Luiz Inácio Lula da Silva", afirma que não sabe porque esses objetos estão lá, mas "pode ser algum presente"; QUE indagado sobre manuscritos direcionados ao então presidente Lula localizados na suíte principal, em uma das cômodas, afirma que não faz ideia de porque tais objetos estavam lá; QUE indagado sobre a quem pertencem inúmeras garrafas de vinho e outras bebidas alcoólicas encontradas em uma adega no sítio, afirma que pertencem a FERNANDO BITTAR, pois as recebeu como sendo de FERNANDO; QUE recebeu entre 2011 a 2012 tais garrafas de bebida; QUE indagado se nas vezes em que LUIZ INACIO e sua família frequentava o sítio ele levava seguranças, afirma que sim; QUE esses seguranças ficavam em um alojamento próximo a casa ocupada pelo declarante; QUE indagado se ELIAS, AZEVEDO e CARLOS eram pessoas que faziam a segurança de LULA e sua família no sítio, afirma que sim; QUE indagado se FERNANDO BITTAR fuma charutos, diz que não sabe; QUE indagado sobre várias caixas vazias de charuto e charutos verificados no local, afirma que não sabe de quem seja; QUE a respeito de inúmeros DVDs encontrados no escritório e no depósito, acredita que sejam do FERNANDO; QUE ROGÉRIO AURÉLIO PIMENTEL já esteve uma vez no sítio e na ocasião levou "plantas" de vasos de jardim; QUE isso foi em 2012; QUE não sabe dizer qual o vínculo dele com FERNANDO BITTAR e LULA; QUE não conhece IGENES DOS ANTOS IRIGARAY NETO e nem FREDERICO MARCOS DE ALMEIDA HORTA, conhecido como KIKO; QUE não conhece LEO PINHEIRO, da construtora OAS; QUE também não conhece PAULO GORDILHO; QUE indagado se tais pessoas participaram da reforma da cozinha, afirma que não sabe; QUE foi instalado em metade de 2012 um gerador no sítio, localizado atrás da casa do declarante; QUE também foi instalado há dois anos uma estação de tratamento sanitário no sítio; QUE não foi construída capela; QUE na piscina foi tampado um vazamento; QUE foi corrigido um vazamento que havia no lago no ano de 2012 ou 2013; QUE todas essas melhorias foram feitas mediante a coordenação de FERNANDO; QUE o declarante não comprou nenhum material de construção para a realização de reformas no sítio; QUE apenas compra materiais de

Elcio Pereira Vieira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
OPERAÇÃO LAVA JATO – FASE 24

SR/DPF/P  
FL.: 94  
RUB.:

construção para pequenos reparos, sendo que os compra com notas em seu nome; QUE reconhece a assinatura aposta no pedido n. 57923, do "Depósito Sardinha", sendo que na ocasião comprou blocos de cimento para fazer a infraestrutura da estação de tratamento de esgoto; QUE pagou com dinheiro fornecido por FERNANDO; QUE EDVALDO PEREIRA VIEIRA é irmão do declarante e fez o caixote de alvenaria da estação de tratamento de esgoto; QUE ele também fez um banheiro ao lado do pesqueiro; QUE EDVALDO foi pago por FERNANDO BITTAR de forma parcelada em dinheiro; QUE não conhece CRISTIANO ZANIN MARTINS; QUE se desloca de jeep para fazer compras em Atibaia e também possui um HB-20; QUE afirma que tirou em seu nome o HB-20, mas que o adquiriu foi seu irmão EDVALDO que tinha restrições de crédito à época; QUE isso foi declarado no imposto de renda; QUE o dinheiro para a compra do carro foi dado por EDVALDO; QUE a gasolina do Jeep é paga por FERNANDO e compra o combustível com dinheiro; QUE FERNANDO deixa reserva de dinheiro para o declarante fazer isso; QUE pelo que sabe, FERNANDO não tem outros imóveis; QUE não sabe quem é o proprietário do sítio onde esta instalada a antena de celular da Oi; QUE não sabe quando foi instalada a antena; QUE ELIETIDES é seu irmão e fez a edificação nos fundos da casa principal, em 2011, salvo engano; QUE recebeu as pessoas que foram realizar a reforma da cozinha; QUE mora no sítio onde fica 24h por dia, sendo que na época da obra em 2010 e 2011 ficava no local; QUE dos bens que vieram de Brasília/DF, tudo permanece dos mesmo jeito no sítio; QUE quando FERNANDO traz faxineira de São Paulo/SP; QUE a última visita de FERNANDO ao sítio foi há mais de um mês; QUE a última visita de LUIZ INÁCIO foi no Carnaval e Ano Novo; QUE depois do Carnaval deste ano, ninguém mais veio ao sítio; QUE indagado sobre quem fica em que cômodos, afirma que o ex-presidente LULA sempre fica na suíte mencionada, mesmo quando FERNANDO BITTAR está no local; QUE há duas semanas atrás, o Dr. RODRIGO passou o contato do advogado TORON para o declarante fazer contato, sendo que fez esse contato hoje; QUE quando houve patrulha ambiental no sítio, não ligou para FERNANDO BITTAR; QUE houve um conhecido de nome CARLOS que fez serviço de marcenaria na edificação nova; QUE a

Edcio Pereira Vieira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
OPERAÇÃO LAVA JATO – FASE 24

SR/DPF/PR  
FL.: 95  
RUB.:

estrutura do pesqueiro é antiga; QUE não foi mexido na estrutura do telhado; QUE seu advogado pergunta se já sabia que os objetos levados ao sítio pertenciam a LULA na época em que chegaram, afirma que não, pois soube apenas recentemente pela imprensa, pois não ficou olhando de quem era. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Foi então advertido<sup>(a)</sup> da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço em face das prescrições do Art. 224 do CPP. Determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o<sup>(a)</sup> declarante e seu advogado MARCO AURÉLIO PINTO FLORÊNCIO FILHO, OAB/SP - 255871, telefone (11)32530648, escritório na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680, 14º andar - Cj. 141 - Jardim Paulista - São Paulo/SP e comigo, RENATO MENDONÇA MAIA, Escrivão de Polícia Federal, 2ª Classe, Matrícula nº 18.372, que o lavrei.

AUTORIDADE :

PROCURADOR :

DECLARANTE : Edilson Pereira Vieira

ESCRIVÃO<sup>(A)</sup> :

ADVOGADO :